

**CHAMAMENTO PÚBLICO SESI / SENAI  
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 002/2024**

<b>Processo nº 002/2024</b>	Critério: Econômico pelo menor preço por item
<b>Abertura: 06/05/2024</b>	<b>Horário: 14h e 30min</b>
Local: Avenida Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió, Alagoas. Fone (82) 2121 3000 – E-mail: licitação@al.senai.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna(m) pública a realização de seleção com disputa, na forma **FECHADA**, adotado o critério ECONÔMICO pelo **menor preço**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SESI e do SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

- ✓ TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I
- ✓ MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- ✓ MINUTA CONTRATO – ANEXO III

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico: <https://licitacao.fiea.com.br/>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão por meio de protocolo, das 08h às 17h até o dia 02/05/2024 ou por intermédio do endereço eletrônico: licitação@al.senai.br.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção com disputa é a contratação de empresa para fornecer a extensão de garantia da solução HCl (servidores), observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o SESI e o SENAI (FIEA/IEL).
- c) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).

d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público.

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não inabilita a participante, tampouco impede o prosseguimento das fases da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – “**A**” e “**B**” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

✓ **Envelope A – Documentos de Qualificação**

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 002/2024

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

**Objeto: contratação de empresa para fornecer a extensão de garantia da solução HCI (servidores).**

✓ **Envelope B – Proposta de Preços**

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 002/2024

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

**Objeto: contratação de empresa para fornecer a extensão de garantia da solução HCI (servidores).**

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI/SENAI)**

**Endereço: 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902.**

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE “A”**

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4 – A pré-qualificação poderá ser adotada para selecionar:

3.4.1 – Fornecedores que reúnam condições de qualificação específica para participar de futura seleção com disputa em contratação de serviços ou de obras definidos pelo SESI e pelo SENAI.

3.4.2 – Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo SESI e pelo SENAI.

3.4.3 – As condições de pré-qualificação serão disciplinadas em chamamento público e deverão observar o disposto no artigo 9º e no que couber, o procedimento a que se refere o Título IV.

3.5. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

3.6. Para fins de qualificação, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.2 As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

3.6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.6.4 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

3.6.5 Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

3.6.6 Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.6.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

4.1. O Envelope “B” conterá a Proposta de Preços, que deverá ser datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, além de atender às especificações desta concorrência, bem como:

4.2. Ser redigida em português, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 ou superior, devendo a última página ser assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 - Indicar o valor unitário e valor total de cada item, quando for o caso e, valor global da proposta.

4.4. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua abertura.

4.5. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.6. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público.

4.7. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

4.7.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

4.7.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

4.7.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI e do SENAI.

4.7.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 4.7.3 acima, desde que justificada a sua decisão e

condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento e envelopes A e B;

5.3. Recebidos os envelopes de todas as participantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

5.2.1. A Comissão iniciará os trabalhos abrindo o **ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.3. Após a análise e divulgação das propostas de preços, que serão classificadas em ordem crescente, e decididos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, ou havendo a desistência expressa das participantes em pedir reconsideração, a Comissão devolverá intacto o Envelope "A" das participantes desclassificadas e procederá à abertura do

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.4. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender às condições estabelecidas no item 3 deste Chamamento e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

5.5. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico previsto no preâmbulo desse chamamento.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse das Entidades Seleccionadoras, o menor preço por item – Regime de Empreitada por Preço Unitário.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença das participantes.

## **7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1. Dos resultados do julgamento da proposta de PREÇOS assim como da fase de QUALIFICAÇÃO caberão pedidos de reconsideração escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo.

7.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela participante que se julgar prejudicada, a contar da comunicação das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

7.3.1. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

7.3.2. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados licitação no horário de 08h às 17h, exclusivamente na Casa da Indústria Napoleão Barbosa, situada na avenida Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió – Alagoas ou encaminhados para o e-mail da licitação previsto no preâmbulo desse chamamento.

7.4.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

## **8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. As Entidades Seleccionadoras convocarão a empresa vencedora a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1.O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo IV deste Chamamento Público.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

11.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

11.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas



exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico [licitação@al.senai.br](mailto:licitação@al.senai.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

11.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

11.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção.

11.8. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão e pelas participantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

11.9. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

11.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I
- ✓ MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- ✓ MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III

Maceió-AL, 26 de abril de 2024.

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO TR

##### 1.1. Título do Termo de Referência

Extensão de garantia da solução HCI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Entidade	Rateio	Unidade	Centro	Conta
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DR/AL	50%	PROJETOS ESTRATÉGICOS	3071 - 0010 CONECTA 1025 2023	31010628001 - Aquisição de Direito de Uso de Software
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR DE ALAGOAS	50%	PROJETOS ESTRATÉGICOS	3071 - 0010 CONECTA 1025 2023	31010628001 - Aquisição de Direito de Uso de Software

##### 2.1. Endereço

Unidade	Endereço
Casa da Indústria	EDF. CASA DA INDÚSTRIA (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) - AV. FERNANDES LIMA,385 - FAROL

#### 3. JUSTIFICATIVA

A extensão da garantia da solução de hiperconvergência é essencial para proteger nosso investimento em tecnologia crítica, garantindo a continuidade operacional e minimizando o risco de interrupções não planejadas. Além disso, proporciona tranquilidade ao assegurar suporte contínuo e atualizações necessárias para manter a eficiência e segurança do sistema, promovendo a produtividade e o alinhamento com nossos objetivos de negócios a longo prazo.

#### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Objetivo Geral

Assegurar a continuidade operacional e a proteção do investimento em tecnologia crítica, garantindo suporte contínuo, atualizações e manutenção necessárias para maximizar a eficiência e a confiabilidade do sistema, alinhado com os objetivos estratégicos da organização.

##### 4.2. Objetivos Específico

Garantir a continuidade operacional do ambiente hiperconvergente, reduzindo o tempo médio de recuperação (MTTR) de falhas críticas em pelo menos 30%, através do acesso prioritário a suporte técnico especializado e substituição rápida de hardware defeituoso. Além disso, visa-se maximizar o retorno sobre o investimento (ROI) da solução, minimizando custos associados a paralisações não programadas e prolongando a vida útil dos ativos de infraestrutura, enquanto assegura a conformidade com os requisitos de segurança e regulatórios.

## 5. OBJETO | DETALHAMENTO DO PRODUTO

Extensão de garantia da solução HCI

COMPONENTES PRINCIPAIS		
ITEM	SERIAL NUMBER	PARTNUMBER
HPE SimpliVity 380 Gen10 NC G Node	BRL1160Q64	R6A82A
HPE SimpliVity 380 Gen10 NC G Node	BRL1160Q62	R6A82A
HPE SimpliVity 380 Gen10 NC G Node	BRL1160Q63	R6A82A
HPE SimpliVity 380 Gen10 NC G Node	BRL1160Q65	R6A82A
HPE StoreOnce 3620	CZ211309LC	BB954A

### CONDIÇÕES GERAIS

1. Os componentes principais elencados bem como todos os componentes de hardware e software a eles vinculados no momento do fornecimento inicial, incluindo discos, interfaces de rede, fontes e quaisquer outros, deverão ter sua garantia do fabricante estendida pelo período de 36 meses adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares, quando disponíveis;
2. A garantia deverá englobar a correção de problemas relacionados aos softwares e firmwares dos equipamentos, identificados pela equipe do fabricante quando em atendimento de chamados técnicos. Este procedimento não se refere à atualização de software e firmware, mas se trata de disponibilização de meios necessários para identificar e corrigir problemas no software e firmware dos equipamentos, que eventualmente possam ocasionar mal funcionamento;
3. Os chamados relativos à garantia deverão ser abertos diretamente junto ao fabricante dos equipamentos;
4. Deve ser garantido ao SESI-AL e SENAI-AL acesso direto, sem intermediações, aos portais de ferramentas da HPE, como também ao monitoramento proativo dos equipamentos com call-home do fabricante;
5. Conforme a criticidade do ambiente de alta disponibilidade, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de hardware e software devem ser realizados diretamente pelo fabricante. Também devem estar disponíveis atualizações de firmware para patches de correção de bug e críticos, que serão aplicadas pelo próprio SESI-AL;

6. O objeto deverá ser integralmente fornecido por uma única empresa;
7. Suporte de software 24x7, com tempo de resposta de 02 (duas) horas, sempre que disponíveis para os produtos;
8. Suporte de hardware 24x7, com tempo de solução máximo de 06 horas: Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 06 horas. Sendo a abertura do chamado realizada via gerenciamento proativo (call home), canal telefônico 0800, ou portal do fabricante na Internet;
9. A licitante vencedora do certame deverá apresentar o(s) documento(s) do fabricante contendo o(s) número(s) SAID relacionados ao objeto contratado, em formato PDF;
10. Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento;
11. A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico para o e-mail [ti@sistemafiea.com.br](mailto:ti@sistemafiea.com.br)
12. Contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado até o período legal.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;
- b. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c. Disponibilizar Central de Atendimento do Fabricante para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e partes originais do fabricante e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das

penalidades previstas neste Termo de Referência;

- h. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do SESI-AL e SENAI-AL;
- k. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- l. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser enviada ao SESI/SENAI Alagoas sem emendas, rasuras ou alterações em suas especificações;

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;  
Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados

### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A solução e os serviços, bem como quaisquer artefatos/produtos, devem ser entregues/prestados a DIGEST TI – Diretoria de Gestão Estratégicas na sede da Casa da Indústria, localizada na Avenida Fernandes Lima, 385, CEP: 57055-000 Maceió - AL, telefone (82) 2121-3051 ou pelo e-mail: ti@sistemafiea.com.br; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; A solução/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da implantação da solução, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento deveser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) indicar o número do Contrato ao qual estará(ão) vinculada(s), o número do Pedido de Compra (PC) informado pela unidade contratante, bem como os dados bancários para pagamento: a conta corrente da CONTRATADA, o nome do banco, o número da agência; Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com a política de pagamento interna.
- A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
  - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA
- A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

## ANEXO II – MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao SESI/SENAI Departamentos Regionais de Alagoas  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

#### REF. Seleção Com Disputa Na Forma Fechada Nº 002/2024

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI/SENAI/DR/AL para representar esta Empresa (.....razão social.....), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**)

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA QUE CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E (XXXXXXX).**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.336/0001-30, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 3º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, neste ato representado por seu Diretor Regional o industrial **JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF nº 038.849.024-15, portador do RG nº 114.175, SSP/AL. e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.798.361/0001-13, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 3º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, neste ato representado por seu Diretor Regional **CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF nº 348.718.104-53, portador do RG nº 2002001162327, SSP/AL, doravante denominados **CONTRATANTES** e (XXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXX) estabelecida na (XXXXX), neste ato representada por (XXXXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este instrumento particular de prestação de serviços, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO COM DISPUTA FECHADA Nº 002/2024**, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo transcritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Em razão deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos **CONTRATANTES** serviços de extensão de garantia da solução HCI (servidores), observadas todas as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO COM DISPUTA FECHADA Nº 002/2024**;

1.2 – os serviços objeto deste contrato deve abranger os seguintes OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Garantir a continuidade operacional do ambiente hiperconvergente, reduzindo o tempo médio de recuperação (MTTR) de falhas críticas em pelo menos 30%, através do acesso prioritário a suporte técnico especializado e substituição rápida de hardware defeituoso. Além disso, visa-se maximizar o retorno sobre o investimento (ROI) da solução, minimizando custos associados a paralisações não programadas e prolongando a vida útil dos ativos de infraestrutura, enquanto assegura a conformidade com os requisitos de segurança e regulatórios;

1.3 – os serviços objeto deste contrato deve entregar os PRODUTOS com o DETALHAMENTO previsto no item 05 (cinco), bem como, observar as CONDIÇÕES GERAIS, itens 01 até 09, ambos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO COM DISPUTA FECHADA Nº 002/2024**.

1.4 - em havendo divergência entre o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO COM DISPUTA FECHADA Nº 002/2024** e as disposições deste contrato, prevalecerão sempre às disposições deste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços objeto deste contrato, em perfeita obediência ao que estipula o mesmo;

2.2 – fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

2.3 - disponibilizar Central de Atendimento do Fabricante para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

2.4 - comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico dos **CONTRATANTES** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

2.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante dos **CONTRATANTES**, referentes a qualquer problema detectado ou andamento de atividades da garantia;

2.6 – responder por todos os danos porventura ocasionados aos **CONTRATANTES** e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por dolo, culpa, ação ou omissão de seus prepostos, excluindo expressamente os **CONTRATANTES** de quaisquer ônus ou responsabilidades;

2.7 – responder exclusivamente por quaisquer encargos trabalhistas ou cíveis, decorrentes da execução do objeto deste contrato em relação aos seus empregados e prepostos e, em caso de eventual demanda na qual figurem como réu ou litisconsorte, os **CONTRATANTES** poderá chamar a **CONTRATADA** a integrar à lide, ou exigir dela, de forma administrativa ou em ação regressiva, o ressarcimento dos valores a que tiverem sido condenados a pagar;

2.8 - responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e partes originais do fabricante e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

2.9 - comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico dos **CONTRATANTES**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

2.10 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse dos **CONTRATANTES** e/ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

2.11 - observar e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação dos **CONTRATANTES**;

2.12 - responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

2.13 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos **CONTRATANTES** a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – Efetuar a **CONTRATADA** todos os pagamentos devidos em razão deste contrato;

3.2 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

3.3 - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

3.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução do objeto deste contrato os **CONTRATANTES** pagarão a **CONTRATADA** à quantia de R\$ (XXXXXX), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal, a qual somente poderá ser emitida após a data de aceitação dos serviços, cabendo a cada **CONTRATANTE** responder pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor acima indicado;

### **CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS**

5.1 – Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte pagadora descontará dos pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** e recolherá, nos prazos legais, os impostos a que esteja obrigado por lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 – Este contrato tem vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.2 – podem as partes alterar a vigência deste instrumento mediante a assinatura de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO**

7.1 – As partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, preços negociados, inovações ou aperfeiçoamentos do produto licenciado, bem como de qualquer informação armazenada no banco de dados do **CONTRATANTE**, que lhes sejam confiados em razão do presente contrato, sendo-lhes vedado revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros sobre tais fatos ou informações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

8.1 - As partes comprometem-se a não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.

**CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS**

9.1 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com bancos, empresas de factoring ou qualquer instituição financeira, inclusive pessoas físicas, seus créditos decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS**

10.1 - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandado judicialmente por terceiros, em razão deste contrato ou de sua execução, independentemente da natureza da demanda, fica autorizado pelo **CONTRATADO** a reter, a título de caução, dos pagamentos que lhes são devidos, o valor integral dos pedidos relacionados na aludida ação judicial, o qual poderá ser utilizado para quitar o débito judicial cobrado;

10.2 - se o **CONTRATADO** vier a solucionar a pendência judicial em questão, pondo fim ao litígio às suas exclusivas expensas, o valor retido a título de caução pelo **CONTRATANTE** será integralmente devolvido. Caso seja necessário utilizar o valor retido para por fim a questão judicial, somente será devolvido ao **CONTRATADO** o valor remanescente, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**

11.1 - A **CONTRATADA** dará garantia de que, os serviços realizados no âmbito do presente contrato, de acordo com as especificações e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, serão executados de maneira correta e com a melhor técnica, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**

12.1 - O presente contrato produzirá seus efeitos entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial por qualquer delas, a terceiros, sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA**

13.1 – Qualquer das partes poderá denunciar este instrumento, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das ações em cursos, as quais terão de ser concluídas no prazo do aviso prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento em caso de descumprimento de suas cláusulas, respondendo a parte culpada por perdas e danos. Poderá ainda o **CONTRATANTE** rescindir este instrumento nos seguintes casos:

14.2 - insolvência notória, impetração de concordata, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

14.3 - o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, unilateralmente e a qualquer tempo, desistir da realização, parcial ou total, dos serviços objeto deste contrato, ficando desde já, desobrigado do pagamento de qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo o pagamento dos serviços já executados;

14.4 - poderão as partes convencionar a rescisão do presente contrato por mútuo consentimento em documento datado e assinado por ambas, compondo de comum acordo seus interesses;

14.5 - toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes das condições estabelecidas no presente contrato, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão-somente liberalidade da parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Maceió, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, maiores e capazes.

Maceió, (XX) de (XXXXXX) de 2024.

**JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**  
Diretor Regional do SESI/DR/AL  
**CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**  
Diretor Regional do SENAI/DR/AL

**(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF nº